



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2016, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 31.201.256,47 (trinta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) no ano de 2016, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Período	Ano	Saldo devedor	Amortização	Juros	Aporte anual	Aporte mensal (12)	C.S. *	Folha salarial
0		31.201.256,47						
1	2016	32.184.542,30	(983.285,83)	1.821.766,55	838.480,71	69.873,39	7,56%	11.091.014,74
2	2017	33.158.567,19	(974.024,88)	1.876.900,03	902.875,15	75.239,60	8,06%	11.201.924,89
3	2018	34.121.499,18	(962.932,00)	1.931.405,61	968.473,62	80.706,14	8,56%	11.313.944,14
4	2019	35.010.814,19	(889.315,01)	1.981.744,20	1.092.429,19	91.035,77	9,56%	11.427.083,58
5	2020	35.819.570,00	(808.755,80)	2.027.522,83	1.218.767,03	101.563,9	10,56%	11.541.354,41
6	2021	36.540.370,48	(720.800,48)	2.068.322,86	1.347.522,38	112.293,53	11,56%	11.656.767,96
7	2022	37.040.540,54	(500.170,06)	2.096.634,37	1.596.464,31	133.038,69	13,56%	11.773.335,64
8	2023	37.301.707,61	(261.167,08)	2.111.417,41	1.850.250,34	154.187,53	15,56%	11.891.068,99
9	2024	37.304.320,49	(2.612,88)	2.111.565,31	2.108.952,43	175.746,06	17,56%	12.009.979,68
10	2025	36.937.572,37	366.748,12	2.090.805,98	2.457.554,10	204.796,18	20,26%	12.130.079,48
11	2026	36.172.134,79	765.437,58	2.047.479,33	2.812.916,91	234.409,74	22,96%	12.251.380,28
12	2027	35.330.954,03	841.180,76	1.999.865,32	2.841.046,08	236.753,84	22,96%	12.373.894,08
13	2028	34.409.187,34	921.766,69	1.947.689,85	2.869.456,54	239.121,38	22,96%	12.497.633,02
14	2029	33.401.698,41	1.007.488,93	1.890.662,17	2.898.151,11	241.512,59	22,96%	12.622.609,35
15	2030	32.303.039,74	1.098.658,67	1.828.473,95	2.927.132,62	243.927,72	22,96%	12.748.835,44
16	2031	31.107.433,94	1.195.605,80	1.760.798,15	2.956.403,94	246.367,00	22,96%	12.876.323,80
17	2032	29.808.753,92	1.298.680,03	1.687.287,96	2.985.967,98	248.830,67	22,96%	13.005.087,03
18	2033	28.400.501,83	1.408.252,09	1.607.575,58	3.015.827,66	251.318,97	22,96%	13.135.137,91
19	2034	26.875.786,84	1.524.714,99	1.521.270,95	3.045.985,94	253.832,16	22,96%	13.266.489,28
20	2035	25.227.301,50	1.648.485,34	1.427.960,46	3.076.445,80	256.370,48	22,96%	13.399.154,18
21	2036	23.447.296,72	1.780.004,78	1.327.205,47	3.107.210,26	258.934,19	22,96%	13.533.145,72
22	2037	21.527.555,22	1.919.741,50	1.218.540,86	3.138.282,36	261.523,53	22,96%	13.668.477,18
23	2038	19.459.363,44	2.068.191,78	1.101.473,40	3.169.665,18	264.138,77	22,96%	13.805.161,95
24	2039	17.233.481,71	2.225.881,74	975.480,10	3.201.361,84	266.780,15	22,96%	13.943.213,57
25	2040	14.840.112,63	2.393.369,08	840.006,38	3.233.375,45	269.447,95	22,96%	14.082.645,70
26	2041	12.268.867,62	2.571.245,00	694.464,21	3.265.709,21	272.142,43	22,96%	14.223.472,16
27	2042	9.508.731,40	2.760.136,22	538.230,08	3.298.366,30	274.863,86	22,96%	14.365.706,88
28	2043	6.548.024,33	2.960.707,08	370.642,89	3.331.349,96	277.612,50	22,96%	14.509.363,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

29	2044	3.374.362,52	3.173.661,81	191.001,65	3.364.663,46	280.388,62	22,96%	14.654.457,59
30	2045	(25.384,44)	3.399.746,95	(1.436,85)	3.398.310,10	283.192,51	22,96%	14.801.002,17

* Custo Suplementar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.720/2013, 1.803/2014, 1.871/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva- Cebola
Prefeito Municipal